



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.453

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DA BOMBONIÈRE DA CASA DE CULTURA, EM CARÁTER PRECÁRIO, CONTENDO OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas de seu cargo e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Arcos, e

CONSIDERANDO a conveniência da exploração da bomboniêre da Casa de Cultura;

CONSIDERANDO a impossibilidade da sua exploração pela Administração;

CONSIDERANDO que a Sra. Leonice Aparecida Souza Matias demonstrou interesse em sua exploração,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica concedida à Sra. LEONICE APARECIDA SOUZA MATIAS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Tenente Ribeiro, 139, inscrita no CPF sob o nº 227.583.723/49, a permissão de Uso da Bomboniêre da CASA DE CULTURA.

ART. 2º - A presente permissão é a título precário e personalíssima, não gerando à permissionária qualquer direito.

ART. 3º - É vedado à permissionária transferir esta permissão a qualquer título sem a prévia aquiescência do órgão concedente.

ART. 4º - A venda de bebidas alcóolicas fica condicionada aos recintos internos da Casa de Cultura em eventos esporádicos que ali se realizarem, mediante prévia autorização do Departamento Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 5º - É vedado em qualquer caso a venda de bebidas alcóolicas em balcão.

ART. 6º - A Permissão de Uso ora concedida vigora até 25 de novembro de 1.994, graciosamente, podendo ser cancelada a critério da Administração, independente de aviso ou notificação.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 11 de maio de 1.994

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

GERALDO MAGELA RODRIGUES
Chefe de Gabinete